



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.056, DE 21 DE MAIO DE 2005.

Ementa: trata dos Programas Bolsa-Escola e Bolsa-Estágio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - É estipulado o valor de R\$150,00(cento e cinquenta reais) para cada bolsa-estágio do Programa Bolsa-Escola, criado pela Lei nº 860/2001.
- Artigo 2º - É estipulado o valor de R\$150,00(cento e cinquenta reais) para cada bolsista-estagiário do Programa Bolsa-Estágio, criado pela Lei nº 917/2002.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 21 de maio de 2005.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal